



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



RESOLUÇÃO Nº 03 de 23 de junho de 2022.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, ESPECIFICAMENTE QUANTO A OBRIGATORIEDADE DA LEITURA DA ATA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA – CE, Sr. José Elieudo da Silva, no uso de suas atribuições legais, previstas nas disposições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Altera os incisos III e V do Art. 37 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 Omissis

III – Ler as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Câmara Municipal;”

IV – Omissis

V – Redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão, encaminhá-la aos vereadores, por meio físico ou digital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão, assinando-as juntamente com o Presidente após ciência do Plenário;

(Redação Anterior)

Art. 37. Omissis

III – ler a ata, as proposições e demais papéis que devem ser de conhecimento da Câmara Municipal;

IV – Omissis

V – redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, aos 23 de junho de 2022.

José Elieudo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ocara

José Edilson de Lima
Vice-Presidente

Flávio Henrique Oliveira Almeida
1º Secretário

Francisco Edemir Luciano de Moura
2º Secretário